

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 01/2026

EDITAL Nº 01/2026 – CONSULTA PÚBLICA PARA INDICAÇÃO DE DIRETORES E AUXILIARES DE DIREÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TRÊS RIOS/RJ

A **COMISSÃO PERMANENTE ORGANIZADORA DA CONSULTA PÚBLICA**, instituída para condução do processo de consulta pública para indicação de Diretores e Auxiliares de Direção das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Três Rios/RJ, para o mandato de 2027/2030, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e considerando a necessidade de adequação do cronograma e de ajustes de ordem administrativa e procedimental,

TORNA PÚBLICO o presente **TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 01/2026**, publicado em **28 de agosto de 2026**, mediante o qual ficam retificados os dispositivos abaixo indicados, passando a vigorar com a seguinte redação:

1. DA RETIFICAÇÃO DO ITEM 1.2

1.2. A 2ª Etapa – Processo de Consulta Pública fica redefinida, conforme alterações estabelecidas no cronograma constante do **ANEXO I** deste Edital, em razão da alteração da data de realização do processo de consulta pública.

2. DA RETIFICAÇÃO DO ITEM 5 – DAS VEDAÇÕES À CANDIDATURA E DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

O Item 5 – Das vedações à Candidatura e da Homologação das Inscrições fica retificado mediante o acréscimo dos subitens **5.3** e **5.4**, que passam a integrar o Edital nº 01/2026, para todos os fins de direito.

3. DA RETIFICAÇÃO DO ITEM 6.1 – DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições das equipes candidatas serão realizadas no período de 03 de novembro a 09 de novembro de 2026, de forma presencial, no horário das 8h às 17h, na sede da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia de Três Rios – SMECT.

4. DA RETIFICAÇÃO DO ITEM 7.1 – DA APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS DE GESTÃO

7.1. O período destinado à apresentação, divulgação e discussão dos Projetos de Gestão das chapas candidatas junto à comunidade escolar será de 14 de novembro a 02 de dezembro de 2026, observadas as normas estabelecidas no Edital nº 01/2026 e na legislação municipal aplicável.




5. DA RETIFICAÇÃO DO ITEM 10.2 – DOS FISCAIS

10.2. Aos fiscais das chapas candidatas será assegurado o direito de solicitar esclarecimentos e de realizar consulta verbal ao representante da SMECT, sempre que houver suspeita ou indício de irregularidade perante a mesa receptora e apuradora de votos, observadas as normas e procedimentos estabelecidos pela Comissão Permanente Organizadora.

Parágrafo único: Até 48 (quarenta e oito) horas antes da data de realização da Consulta Pública, as chapas candidatas deverão indicar à Comissão Permanente Organizadora o respectivo fiscal, mediante preenchimento do formulário constante do ANEXO IV deste Edital.

6. DA RETIFICAÇÃO DO ITEM 11.1 – DA VOTAÇÃO

11.1. A votação será realizada no dia 03 de dezembro de 2026, nas respectivas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, observados os seguintes horários, conforme o regime de funcionamento da unidade:

- I – escolas de um turno: das 7h às 11h;
- II – escolas de dois turnos: das 7h às 17h;
- III – escolas de três turnos: das 7h às 19h.

7. DA RETIFICAÇÃO DO ITEM 11.3 – DAS LISTAGENS DE ELEITORES

11.3. Compete aos Secretários Escolares e aos Auxiliares de Secretaria organizar, conferir e providenciar a impressão das listas de assinaturas dos eleitores, discriminadas por segmento da comunidade escolar, em conformidade com o disposto nos incisos I, II, III e IV do art. 8º da Lei Municipal nº 5.382/2026.

Parágrafo único: As listas de eleitores deverão contemplar, conforme o segmento correspondente:

- I** – núcleo familiar dos alunos menores de 14 (quatorze) anos, observada a representação legal prevista na legislação aplicável;
- II** – alunos com **14 (quatorze) anos completos até a data da votação;**
- III** – servidores efetivos/concursados integrantes da comunidade escolar, na forma estabelecida pela legislação municipal.

8. DA RETIFICAÇÃO DO ITEM 13.4 – DO RESULTADO OFICIAL

13.4. O resultado oficial da Consulta Pública e a respectiva homologação serão divulgados conforme o cronograma estabelecido no ANEXO I, especificamente em 09 de dezembro de 2026.



9. DA RETIFICAÇÃO DO ITEM 14. DOS RECURSOS

14.1. Acréscimo alterando o incisos de I a IV, com a inserção de recurso contra o resultado da prova de títulos.

14.2. Os recursos deverão ser apresentados nos prazos estabelecidos no cronograma deste Edital, mediante requerimento devidamente fundamentado e em formulário próprio, conforme modelo constante do ANEXO III.

14.4. Acréscimo do item referente ao recurso, devidamente fundamentado, que deverá conter os dados de identificação do candidato e seu número de inscrição.

10. DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

10.1. Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais disposições constantes do Edital nº 01/2026 que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente Termo de Retificação.

10.2. O presente Termo de Retificação passa a integrar o **Edital nº 01/2026** para todos os fins de direito, devendo ser observado conjuntamente com as demais disposições e com a legislação municipal aplicável ao processo de Consulta Pública.

Três Rios/RJ, 09 de outubro de 2026.

**PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE
ORGANIZADORA DA CONSULTA PÚBLICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE TRÊS
RIOS – SMECT**


porolondino

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS – RJ SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

EDITAL RETIFICADO Nº 01/2026

**PROCESSO DE CONSULTA PÚBLICA PARA ESCOLHA DAS EQUIPES DIRETIVAS
DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TRÊS RIOS**

A COMISSÃO PERMANENTE DE ORGANIZAÇÃO DA CONSULTA PÚBLICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 5.382, de 6 de abril de 2026, com o Decreto nº 7.689, de 25/08/2026 e a Portaria nº 517, de 28/08/2026 torna público o presente Edital, que estabelece normas, procedimentos, critérios e cronograma para a realização do Processo de Consulta Pública para escolha das Equipes Diretivas das Unidades Escolares integrantes da Rede Municipal de Ensino de Três Rios, para o mandato correspondente ao período de 2027 a 2030.

1.3 DO OBJETO

1.1.O presente Edital regulamenta o processo de consulta pública para preenchimento das funções de **Diretor e Auxiliar de Direção** das unidades escolares integrantes da Rede Municipal de Ensino de Três Rios.

1.2.O processo será realizado em duas fases distintas e simultâneas:

I – Seleção Pública Simplificada, compreendendo:

- a) aprovação no Curso de Gestão Escolar oferecido pela Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, de caráter eliminatório;
- b) exame de títulos, de caráter classificatório, distribuídos a partir dos seguintes pontos:

TÍTULO	VALOR DO TÍTULO	QUANTIDADE DE TÍTULOS	OBSERVAÇÃO
Pós-graduação (lato-sensu) - mínimo de 360 horas na área de Gestão Educacional, Administração, Supervisão e Orientação.	3,0	1	Não pontua se foi utilizada como pré-requisito para inscrição
Pós-graduação (lato-sensu) - mínimo de 360 horas em áreas afins (Ed. Especial, psicopedagogia, Relações étnico raciais, Conselhos Escolares, Avaliação, neuropsicopedagogia, Liderança, Alfabetização, Ed. Infantil, etc)	3,0	Até 5	Valor de 0,6 pontos para cada título apresentado.
Pós- graduação Strito-sensu (Mestrado e Doutorado em Educação)	4,0	1	Apresentar o maior título
TOTAL	10 (dez)		

A inscrição para o exame de títulos será feita de forma on-line período de 20/10 a 25/10/2026, através do seguinte link : <https://forms.gle/Ss9bH7qnJwDJ78XP6>

II – Processo de Consulta Pública, compreendendo as seguintes etapas:

- a) inscrição e apresentação do Projeto de Gestão da equipe candidata
- b) análise e aprovação do Projeto de Gestão;
- c) período de divulgação e apresentação do Projeto de Gestão à comunidade escolar;
- d) votação pela comunidade escolar.

Todas as etapas acima estão definidas no cronograma, constante no ANEXO I

1.3.O processo observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, gestão democrática, transparência, participação da comunidade escolar e valorização dos profissionais da educação.

2. DA ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO

2.1.O processo de divulgação e consulta pública será realizado no âmbito de cada unidade escolar, sob orientação e supervisão da Comissão Organizadora Permanente da Consulta Pública, com o apoio e monitoramento dos Conselhos Escolares, eleitos para as unidades escolares.

2.2.O Conselho Escolar deverá participar da organização dos procedimentos relativos à consulta pública na unidade escolar, observadas as normas estabelecidas neste Edital.

3. DA COMPOSIÇÃO DAS EQUIPES DIRETIVAS

3.1.A equipe diretiva candidata será composta de acordo com o número de estudantes matriculados na unidade escolar, observando-se:

I – 1 (um) Diretor, nas unidades escolares com até 300 alunos;

II – 1 (um) Diretor e 1 (um) Auxiliar de Direção, nas unidades escolares de 301 a 800 alunos;

III – 1 (um) Diretor e 2 (dois) Auxiliares de Direção, nas unidades escolares a partir de 801 alunos.

3.2.A composição da equipe diretiva deverá ser apresentada no ato da inscrição da candidatura.

3.3.Serão indeferidas as inscrições que não apresentarem a composição descrita no item 3.1.

4. DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

4.1. Poderão candidatar-se os servidores que atendam, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- I. ser profissional do Quadro Efetivo do Magistério Público Municipal de Três Rios;
- II. possuir formação em nível superior na área de Educação, nos termos da legislação vigente;
- III. possuir experiência mínima de 3 (três) anos de magistério público na Rede Municipal de Ensino de Três Rios, com, no mínimo, 3 (três) anos de regência de turma;
- IV. estar em efetivo exercício em unidade escolar da rede ou não estar afastado há mais de 1 (um) ano, ressalvados os casos previstos na Lei Municipal nº 5.382/2026;
- V. não estar em situação de readaptação ou redução de carga horária há, pelo menos, 6 (seis) meses antes do início das inscrições;
- VI. ser brasileiro nato ou naturalizado;
- VII. estar em pleno gozo dos direitos políticos;
- VIII. não ter sofrido penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar ou condenação por ato de improbidade administrativa ou crime contra a Administração Pública;
- IX. Não possuir contas de gestão escolar desaprovadas junto a programas e projetos do FNDE e Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia ou congêneres.

4.2. O candidato deverá comprovar o atendimento aos requisitos mediante documentação apresentada no período de inscrição.

5. DAS VEDAÇÕES À CANDIDATURA E DAS HOMOLOGAÇÕES DAS INSCRIÇÕES DO CANDIDATO.

5.1. Não poderão candidatar-se, na mesma unidade escolar, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau de parentesco.

5.2. Também serão considerados inelegíveis os gestores:

- I. que estejam com prestação de contas reprovada e/ou não concluída no prazo determinado pela Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia;




- II. que tenham obtido avaliação de desempenho abaixo dos critérios estabelecidos em regulamentação municipal.

5.3. Análise das inscrições dos candidatos aos cargos de diretor e auxiliar de direção caberá a Comissão Organizadora e acontecerá de acordo com o cronograma estabelecido no ANEXO I.

5.4. A homologação e publicação dos resultados finais das candidaturas será afixado no quadro de Avisos da SMECT e também divulgado no site da Prefeitura e/ou edições posteriores do Boletim Informativo (BIO) conforme o Cronograma do Anexo I no dia: 09/12/2026.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1. As inscrições das equipes candidatas ocorrerão no período de **03 de novembro a 09 de novembro de 2026**, de forma presencial, no horário de 08 às 17h, na sede da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia de Três Rios.

6.2. No ato da inscrição o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Ficha de inscrição preenchida, conforme modelo do Anexo II;
- b) Declaração de comprovação de experiência mínima de 3 (três) anos de magistério público na Rede Municipal de Ensino de Três Rios, com pelo menos 03 (três) anos de regência de turma;
- c) Candidatos que já são gestores escolares na rede municipal de ensino de Três Rios, para participarem de um novo processo consultivo deverão apresentar declaração do Setor de Prestação de Contas de que não há pendências ou contas desaprovadas pelo FNDE;
- d) O Projeto de Gestão da(s) equipe(s) diretiva(s) candidata(s) para vigência 2027 a 2030.

6.3. O candidato é o único responsável pelas informações prestadas na Ficha de Inscrição.

6.4. Para o atendimento a este Edital, o candidato só poderá fazer uma inscrição.

6.5. Será permitida a inscrição de mais de uma equipe por unidade escolar, desde que atendidos todos os requisitos previstos neste Edital.

7. DA CAMPANHA E DA DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

7.1. O período destinado à apresentação e divulgação dos Projetos de Gestão de todas as chapas da escolas à comunidade escolar será de **14 de novembro a 02 de dezembro de 2026**.

7.2. A campanha deverá assegurar igualdade de condições entre as equipes candidatas, com ampla publicidade dos projetos e respeito aos princípios da ética, urbanidade e gestão democrática.

7.3. É vedada qualquer forma de constrangimento, coação, ameaça, favorecimento, utilização da estrutura administrativa da unidade escolar para benefício de candidatura ou prática que comprometa a liberdade de escolha dos eleitores.

7.4. A divulgação das candidaturas deverá operar-se nos limites da escola, com a defesa das propostas dos candidatos por meio de debates, panfletos e cartazes.

7.5. Os cartazes podem ser afixados com fita crepe, exclusivamente em murais, sendo vedada a sua afixação em paredes de tinta lavável, tijolo e concreto aparente e em divisória de madeira, assim como em árvores;

7.6. As campanhas e divulgação do Projeto de Gestão poderão ocorrer **nas redes sociais do candidato**, respeitando a Lei nº 13.709, de 2018. Em hipótese nenhuma poderá ocorrer divulgação ou campanha nas redes oficiais das unidades escolares;

7.7. Não será permitida a propaganda por meio de inscrições ou pichações em muros e paredes, pisos dos prédios e árvores no interior da Unidade Escolar, bem como afixação de cartazes na área externa das unidades escolares.

7.8. Todos os candidatos deverão retirar suas propagandas eleitorais 24 (vinte e quatro) horas antes das eleições, sob pena de impugnação da candidatura.

7.9. Fica proibida a abordagem e convencimento de eleitores (boca de urna) no dia da Consulta Pública dentro da Unidade Escolar.

7.10. Os dispêndios com a divulgação das candidaturas serão de responsabilidade dos candidatos e grupos internos de apoio, sendo vedado, a qualquer título, o uso de recursos institucionais ou de fontes oriundas de órgãos públicos e de empresas privadas.

8. DOS ELEITORES

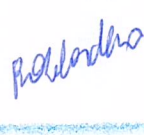
8.1. Poderão votar:

- I. os servidores públicos efetivos, lotados e em efetivo exercício na unidade escolar;
- II. os alunos matriculados na unidade escolar que tenham, no mínimo, 14 (quatorze) anos de idade;
- III. os representantes legais dos alunos menores de 14 (quatorze) anos.

8.2. Quando um mesmo representante legal possuir mais de um filho menor de 14 (quatorze) anos matriculado na unidade escolar, terá direito a apenas 1 (um) voto, representando a unidade familiar.

8.3. O servidor do magistério com duas matrículas, em efetivo exercício em unidades escolares distintas, poderá votar em ambas.

8.4. O voto será secreto, impresso e depositado em urna única própria da unidade escolar.

9. DAS MESAS RECEPTORAS/APURADORAS DOS VOTOS:

9.1. A mesa receptora/apuradora será composta por 03 (três) representantes do Conselho Escolar da Unidade, designados pelo Presidente do Conselho Escolar, que ao final do pleito fará a contagem dos votos, sendo fiscalizados pela equipe da SMECT, segundo as instruções para o Pleito Consultivo.

9.2. Compete à Mesa Apuradora:

9.2.1 Examinar o material recebido da Comissão Organizadora;

9.2.2 Cumprir rigorosamente as instruções emanadas da Comissão Organizadora;

9.2.3. Verificar ao final do pleito a existência de quórum (30% do universo de eleitores). Caso não tenha atingido o mínimo necessário, a urna NÃO SERÁ ABERTA, devendo ser encaminhada, lacrada para a SMECT.

9.2.4. Apurar os votos válidos, inclusive os nulos e brancos, os quais serão devidamente inutilizados

9.2.5. Identificar a existência de cédulas de votação rasuradas e, em caso positivo, invalidar tais votos, consequentemente excluindo-os do cômputo final dos votos válidos;

9.2.6. Efetuar a contagem final de votos, registrando-o nos mapas competentes.

9.2.7. A decisão de impugnação da urna pela mesa apuradora ocorrerá nos seguintes casos:

a) Violação da urna;

b) Havendo quaisquer discrepâncias entre o número de votos e o número total de votantes, apontada pela junta apuradora, com registro no mapa de recepção de voto.

9.2.8. O voto será considerado nulo pela Mesa Apuradora, nos seguintes casos:

9.2.9. Na hipótese da cédula não corresponder às normas de que trata este Edital;

9.2.10. Na falta das rubricas de pelo menos 01 (um) componente da SMECT;

9.2.11. Em caso de identificação do eleitor;

9.2.12. Em caso de voto em mais de um dos candidatos de cada cargo;

9.2.13. Na hipótese de rasuras na cédula eleitoral;

9.2.14. Quando constarem na cédula eleitoral, mensagens ou quaisquer impressões visíveis.

9.2.15. O processo de apuração dos votos será iniciado em até uma hora após o encerramento da consulta, em locais pré-fixados pela Comissão Organizadora.

9.2.16. Recebidos os mapas de apuração, o representante da SMECT acompanhará a contagem dos votos, que será feita pelo Presidente da mesa de votação.

9.2.17. Colocar todos os votos na urna e entregar ao representante da SMECT, responsável pela unidade no dia da eleição, juntamente com todo o material manuseado no processo de

apuração.

9.2.18. Da decisão da mesa apuradora caberá recurso, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após divulgação oficial dos resultados pela Comissão Organizadora, que deverá estar disponível à recepção desse recurso.

10. DOS FISCAIS:

10.1. Cada chapa candidata poderá indicar até 01 (um) fiscal e o mesmo deverá fazer parte do Conselho Escolar. Este terá livre acesso ao local de votação, bem como às mesas receptora e apuradora. Ressalta-se que o fiscal em questão não pode ser membro de nenhuma chapa candidata.

10.2. Aos fiscais das chapas candidatas será assegurado o direito de solicitar esclarecimentos e de realizar consulta verbal ao representante da SMECT, sempre que houver suspeita ou indício de irregularidade perante a mesa receptora e apuradora de votos, observadas as normas e procedimentos estabelecidos pela Comissão Permanente Organizadora.

Parágrafo único: Até 48 (quarenta e oito) horas antes da data de realização da Consulta Pública, as chapas candidatas deverão indicar à Comissão Permanente Organizadora o respectivo fiscal, mediante preenchimento do formulário constante do ANEXO IV deste Edital.

10.3. Até 24 (vinte e quatro) horas antes da data da realização da eleição, o representante de cada chapa retirará junto à Comissão Organizadora a credencial de seu fiscal.

10.4. Cada fiscal deverá apresentar ao Presidente das mesas receptora e apuradora de votos, a respectiva credencial (crachá) expedida pela Comissão Permanente de Organização da Consulta Pública permanecer com ela durante todo o processo de consulta pública.

10.5. Os fiscais não poderão interferir nos trabalhos das mesas, nem tentar convencer eleitores em locais de votação, sob pena de advertência pelos Presidentes das mesmas, podendo, em caso de reincidência, ser descredenciado pelo representante da SMECT, após contato com a Comissão Organizadora.

10.6. Na hipótese de dúvida durante o pleito, nas salas de votação, os responsáveis deverão dirigir-se aos Presidentes das mesas para expor o fato e pedir providências à equipe da SMECT presente na Unidade Escolar, que buscará respostas com a Comissão Organizadora do Processo Consultivo.

11. DA VOTAÇÃO

11.1. A votação será realizada no dia **03 de dezembro de 2026**, nas respectivas unidades escolares, nos seguintes horários:

- a) Escola de um turno: 07 às 11h
- b) Escola de dois turnos: 07 às 17h



c) Escolas de três turnos: 07 às 19h

11.2.A organização da votação ficará sob responsabilidade do Conselho Escolar e acompanhamento pela Comissão Permanente de Organização do Processo de Consulta Pública.

11.3. Compete aos Secretários Escolares e aos Auxiliares de Secretaria organizar, conferir e providenciar a impressão das listas de assinaturas dos eleitores, discriminadas por segmento da comunidade escolar, em conformidade com o disposto nos incisos I, II, III e IV do art. 8º da Lei Municipal nº 5.382/2026.

Parágrafo único: As listas de eleitores deverão contemplar, conforme o segmento correspondente:

- I. núcleo familiar dos alunos menores de 14 (quatorze) anos, observada a representação legal prevista na legislação aplicável;
- II. alunos com 14 (quatorze) anos completos até a data da votação;**
- III. servidores efetivos/concursados integrantes da comunidade escolar, na forma estabelecida pela legislação municipal**

11.4.A urna de votação será disposta da seguinte forma:

11.4.1.uma única urna para votação, onde serão depositados os votos de todos os eleitores.

11.5.A votação dar-se-á mediante voto em cédula impressa, indicando em sua parte frontal os nomes de candidatos a Diretor e a Auxiliar de Direção, antecédidos por um quadrilátero que deverá ser assinalado pelo eleitor, na demonstração de sua opção de voto e, no seu verso, os locais onde deverão ser apostas as rubricas de um integrante da Comissão Organizadora da SMECT.

11.5.1.Caso haja inscrição e deferimento de apenas 01 chapa, a votação se dará por aclamação, ficando a cédula constituída com o nome dos candidatos a Diretor e Auxiliar de Direção, juntamente com dois quadriláteros com as opções: SIM ou NÃO. Para fins de apuração, o SIM será a aceitação da chapa e NÃO significará que a mesma não alcançou a aceitação da comunidade escolar.

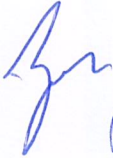
11.5.2.O eleitor apresentar-se-á à mesa receptora de votos, portando documento oficial digital ou físico (RG, Habilitação ou Carteira de Trabalho, com fotografia) que o identifique.

11.5.3.A não apresentação de documento de identificação (RG ou Carteira de Trabalho), na forma supracitada, não será motivo de impedimento ao exercício do voto, desde que haja cópia do referido documento na pasta do aluno. Caberá ao representante da SMECT, que acompanhará todo o processo de votação, solicitar na secretaria da escola a pasta do aluno para verificação.

11.5.4.Após a assinatura da listagem oficial pelo votante, o Presidente da mesa receptora de votos autorizará o ingresso na cabine de votação e posterior depósito do voto na urna.

11.5.5.Após o depósito do voto na urna, será devolvido ao eleitor o seu documento de identificação.

11.5.6.Sob nenhuma hipótese será admitido o voto por procuração.


Resolvido

11.5.7. Encerrada a votação, será realizada a apuração, mediante procedimento público e transparente, com registro em ata, realizado pelo Conselho Escolar.

12. DO QUÓRUM

12.1. Para que o processo consultivo seja referendado, deverá ser alcançado o quórum mínimo de **30% (trinta por cento) do universo de eleitores da unidade escolar**, conforme os critérios estabelecidos na Lei Municipal nº 5.382/2026.

12.2. O universo de eleitores será calculado com base na última estatística mensal anterior ao pleito, referente ao mês de novembro respeitando-se o núcleo familiar.

12.3. Não sendo alcançado o quórum mínimo, será observado o procedimento previsto na Lei Municipal nº 5.382/2026, com a realização de nova consulta pública.

13. DA APURAÇÃO E DO RESULTADO

13.1. Na apuração serão computados os votos depositados na urna para cada equipe diretiva candidata.

13.2. Será considerada vencedora a equipe que obtiver o maior número de votos válidos.

13.3. Em caso de empate, serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios:

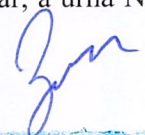
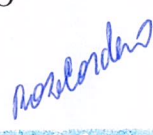
- I. maior tempo de serviço no Magistério do Município de Três Rios;
- II. melhor aproveitamento no Curso de Gestão Escolar oferecido pela Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia;
- III. maior titulação acadêmica estritamente ligada à Educação;
- IV. maior idade.

13.4. O resultado oficial e homologação da eleição será divulgado de acordo com o cronograma, em **09 /12/2026**.

13.5. Na apuração dos votos serão computados os somatórios de todos os votos válidos da urna, sendo considerada vencedora a chapa que alcançar o maior número de votos.

13.6. O quórum mínimo para que seja referendado o Processo Consultivo será de 30% (trinta por cento) do universo de eleitores da unidade escolar, de acordo com os incisos I, II, III e IV do artigo 8º, da Lei nº 5.382/2026.

13.7. No caso de não atingir os 30% do universo de eleitores da unidade escolar, a urna NÃO

SERÁ ABERTA, devendo ser encaminhada lacrada para a SMECT.

14. DOS RECURSOS

14.1. Caberá recurso contra:

- I. O resultado da prova de títulos;
- II. o resultado da análise das inscrições;
- III. a inscrição e à aprovação do Projeto de Gestão;
- IV. o resultado da votação e da apuração.

14.2. Os recursos deverão ser apresentados nos prazos estabelecidos no cronograma deste Edital, mediante requerimento fundamentado e modelo próprio, constante no Anexo **III**.

14.3. Os recursos serão analisados pela comissão responsável pelo processo, observados o contraditório, a ampla defesa, a transparência e as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

14.4. O recurso, devidamente fundamentado, deverá conter os dados de identificação do candidato e seu número de inscrição.

15. DO MANDATO

15.1. O processo consultivo será realizado a cada 4 (quatro) anos, correspondendo esse período ao mandato das Equipes Diretivas eleitas.

15.2. A posse das Equipes Diretivas eleitas ocorrerá no primeiro dia útil do mês de janeiro subsequente ao pleito consultivo.

15.3. Os Diretores e Auxiliares de Direção em exercício somente poderão ser reeleitos quando atenderem aos critérios de desempenho satisfatório estabelecidos no Decreto nº 7690/2026.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA EQUIPE ELEITA

16.1. A equipe eleita deverá firmar Termo de Compromisso, assumindo, entre outras, as seguintes obrigações:

- I. cumprir a legislação vigente e as normas, procedimentos e planejamento estratégico da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia;
- II. prestar contas da movimentação financeira sob sua responsabilidade, assegurada ampla divulgação à comunidade escolar;



- III. acompanhar, analisar e apresentar os resultados pedagógicos da unidade escolar à comunidade;
- IV. promover reuniões ordinárias e extraordinárias dos órgãos colegiados, quando necessário;
- V. participar das ações de formação continuada oferecidas pela Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia;
- VI. atender às demandas e aos prazos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia;
- VII. cumprir as atribuições previstas no Regimento Escolar da Rede Municipal de Ensino de Três Rios.

16.2.A Equipe diretiva ao tomar posse aceitará passar por todo o processo de avaliação e monitoramento das Equipes Gestoras, conforme o Decreto nº 7.690, de 25/08/2026.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

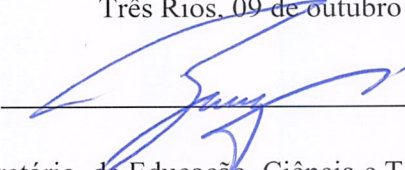
17.1.A inscrição da equipe candidata implica conhecimento e aceitação integral das normas estabelecidas neste Edital.

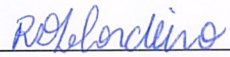
17.2.Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela Comissão Permanente de Consulta Pública da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, observadas as disposições da Lei Municipal nº 5.382/2026 e demais normas aplicáveis.

17.3.Todas as informações, comunicados, resultados, alterações e atos relativos ao processo serão publicados nos canais oficiais da Prefeitura Municipal e da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

17.4.O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Três Rios, 09 de outubro de 2026.


Bernardo Goytacazes
Secretário de Educação, Ciências e Tecnologia
Mat.: 124.3607
Secretário de Educação, Ciência e Tecnologia de Três Rios



Presidente da Comissão de Organização e Acompanhamento da Consulta Pública

ANEXO I-

DO CRONOGRAMA

I – Seleção Pública Simplificada	
Etapas	Data/Período
Publicação do Edital	28/08/2026
Inscrições para o exame de títulos on-line	20/10 a 25/10/2026
Análise dos títulos	26/10/2026
Divulgação da lista da classificação dos títulos	27/10/2026
Recurso do exame de títulos	28/10/2026
Divulgação final da classificação dos títulos	29/10/2026
II – Processo de Consulta Pública	
Inscrições das equipes e apresentação do Projeto de Gestão	03/11 a 09/11/2026
Análise documental das inscrições e homologação das candidaturas e do Projeto de Gestão	10/11/2026
Recurso das inscrições	11/11/2026
Homologação final das inscrições	13/11/2026
Campanha e apresentação à comunidade	14/11 a 02/12/2026
Consulta/votação	03/12/2026
Apuração e resultado preliminar	04/12/2026
Publicação do resultados da Consulta Pública	07/12/2026
Recurso da Consulta Pública	08/12/2026
Homologação do resultado final da consulta pública	09/12/2026
Posse das equipes eleitas de forma on-line	1º dia útil de janeiro de 2027

Jon
Adelino

ANEXO II

**FICHA DE INSCRIÇÃO n° _____
PARA CONSULTA PÚBLICA Nº 01/2026**

UNIDADE ESCOLAR: _____

CHAPA FORMADA POR: () DIRETOR () AUXILIAR DIREÇÃO

NOME: _____

CPF: _____. _____. _____ - _____ CARTEIRA DE IDENTIDADE: _____

ESTADO CIVIL: _____

ENDEREÇO: _____ Nº: _____

COMPLEMENTO: _____ BAIRRO: _____

MUNICÍPIO: _____ UF: _____ CEP _____ - _____

TELEFONE : (RESIDENCIAL)(____) _____ (CELULAR)(____) _____

E-MAIL: _____

B) FORMAÇÃO: GRADUAÇÃO E/OU PÓS GRADUAÇÃO

* GRADUADO EM _____

INSTITUIÇÃO: _____

ANO DE CONCLUSÃO: _____

• **LATO SENSU/ESPECIALIZAÇÃO EM** _____

INSTITUIÇÃO: _____

ANO DE CONCLUSÃO: _____

• **STRICTO SENSU /MESTRADO ou DOUTORADO EM** _____

INSTITUIÇÃO: _____

ANO DE CONCLUSÃO: _____

Três Rios ____ de ____ de 2026.

Assinatura do candidato (a) _____

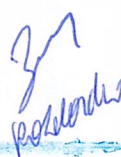
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº ____ PARA CONSULTA PÚBLICA Nº 001/2026

UNIDADE ESCOLAR: _____

() Documentos entregues: Inscrição e Documentos citados no item 6.2 .

Assinatura de membro da Comissão Permanente de Organização Consulta Pública



ANEXO III

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Eu, ..., portador do documento de identidade nº....., requerimento da inscrição nº....., para concorrer a uma vaga de Direção da Unidade Escolar _____ do Município de Três Rios, conforme a **Lei nº 5382 de 06 de abril de 2026**, apresento Recurso junto a Comissão Organizadora contra decisão do indeferimento da:

1ª FASE DA CONSULTA PÚBLICA

() exame de títulos, de caráter classificatório.

2ª FASE CONSULTA PÚBLICA

- () inscrição e apresentação do Projeto de Gestão da equipe candidata
() Consulta Pública .

A decisão objeto de contestação é.....
.....(explicitar a decisão que está contestando
podendo utilizar o número de linhas necessários na digitação).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

.....
.....
.....

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

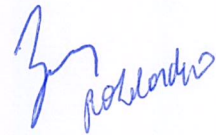
.....
.....

Três Rios, _____ de _____ 2026.

Assinatura do candidato (a)

RECEBIDO em...../...../2026

(Assinatura e cargo/função do servidor que receber o recurso)


Roberto

ANEXO IV

Entregar à Comissão Organizadora (48h antes do prazo da Consulta Pública)

Membros do Conselho Escolar da Unidade que acompanharão o processo de Consulta Pública.

FICHA DE INDICAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DA MESA RECEPTORA/APURADORA	
Escola:	Nome por extenso
Conselheiro Escolar	
Conselheiro Escolar	
Conselheiro Escolar	

FICHA DE INDICAÇÃO DO CONSELHEIRO FISCAL (1 POR CHAPA)	
Escola:	Nome por extenso
Conselheiro Escolar – CHAPA ÚNICA	
Conselheiro Escolar - CHAPA 1	
Conselheiro Escolar- CHAPA 2	
Conselheiro Escolar- CHAPA 3	

Três Rios, ____ de _____ de 2026

Presidente do Conselho Escolar

